

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

O Colegiado do Curso de Ciências Biológicas Setor Palotina, no uso de suas atribuições e considerando:

1. A Resolução Nº 70/04-CEPE que dispõe sobre as atividades formativas na flexibilização dos currículos dos cursos de graduação e de ensino profissionalizante da UFPR.
2. O projeto pedagógico do Curso de Ciências Biológicas do Setor Palotina, que exige uma carga horária em atividades formativas.

Regulamenta:

Art. 1º As atividades formativas serão consideradas de acordo com os nove grupos descritos a seguir e reconhecidas mediante apresentação dos devidos documentos comprobatórios onde deverão constar o nome do discente, local onde foi realizada a atividade e a carga horária total:

Grupo I - Atividades formativas de ensino

<i>Atividade</i>	<i>Documento comprobatório</i>	<i>Observações</i>
Aprovação em disciplinas eletivas de graduação cursadas na UFPR ou em outra instituição de ensino superior ou de pós-graduação.	Histórico escolar ou documento assinado emitido pela instituição onde o aluno cursou a disciplina.	Disciplinas optativas não serão consideradas.
Participação em grupos de estudos temáticos.	Certificado emitido pela coordenação do grupo constando a carga horária.	-
Cursos de idiomas e de informática, ligados ou não à UFPR.	Certificado emitido pela instituição ou escola constando a carga horária.	-
Atividades de ensino à Distância.	Certificado emitido pela instituição ou escola.	-
Cursos de extensão; mini- cursos, palestras e atividades afins fora de eventos científicos.	Certificado emitido pela instituição ou responsável, constando a carga horária.	-



Grupo II - Atividades formativas de pesquisa

<i>Atividade</i>	<i>Documento comprobatório</i>	<i>Observações</i>
Realização de atividades de pesquisa na forma de programa de voluntariado acadêmico (PVA) ou de iniciação científica na UFPR ou em entidade de pesquisa reconhecida, no Brasil ou no exterior.	Certificado ou declaração do professor/coordenador constando a carga horária total.	Contempla discente bolsista ou voluntário; consideram-se também neste grupo as atividades relacionadas à Bolsa Permanência (PROBEM), quando relacionadas à pesquisa e desde que devidamente comprovados pelo plano de trabalho assinado pelo orientador, declaração do mesmo ou certificado emitido pela UFPR.

Grupo III - Atividades formativas de extensão

Obs.: a participação em programas ou projetos de extensão da UFPR ou de outras instituições será considerada uma Atividade Curricular de Extensão (ACE) e não será computada aqui.

<i>Atividade</i>	<i>Documento comprobatório</i>	<i>Observações</i>
Participação em cursos ou eventos de extensão vinculadas à UFPR Obs.: organizar ou ministrar será considerado ACE.	Certificado ou declaração do professor/orientador.	Considera-se também neste grupo as atividades relacionadas à Bolsa Permanência (PROBEM), quando não relacionadas à pesquisa; contempla discente bolsista ou voluntário.



Participação em programas de voluntariado não vinculados à UFPR.	Certificado ou declaração do responsável pelo programa ou pela ação desenvolvida.	De acordo com a lei nº 9.608/98 caracteriza-se como trabalho voluntário: a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência Social.
Participação em atividades artísticas ou culturais em grupos da UFPR Obs.: organizar ou ministrar será considerado ACE.	Certificado ou declaração da Coordenadoria de Cultura da UFPR.	-
Visitas técnicas.	Declaração do professor responsável pela visita, constando a carga horária.	Atividades extracurriculares.
Participação em Empresa Júnior reconhecida pela UFPR.	Declaração do professor responsável pela Empresa Júnior.	Serão validadas duas horas por mês de exercício.
Participação em desafios ou competições técnicas, científicas ou culturais.	Certificado emitido pela entidade organizadora do evento.	Será validada uma hora por participação.

Grupo IV - Atividades formativas de estágio

<i>Atividade</i>	<i>Documento comprobatório</i>	<i>Observações</i>
Estágio não obrigatório vinculado à UFPR.	Certificado emitido pela universidade ou declaração do professor supervisor constando a carga horária total.	-
Estágio não obrigatório não vinculado à UFPR.	Certificado da entidade responsável pelo contrato ou declaração do professor supervisor; constando a carga horária total.	-



Grupo V - Atividades formativas de monitoria

<i>Atividade</i>	<i>Documento comprobatório</i>	<i>Observações</i>
Atividades de monitoria.	Certificado da instituição.	Contempla discente bolsista ou voluntário.

Grupo VI - Atividades formativas de representação

<i>Atividade</i>	<i>Documento comprobatório</i>	<i>Observações</i>
Representação estudantil em órgãos de deliberação na UFPR (Departamentos, Conselhos Setoriais e Superiores, Colegiados e Centro Acadêmico).	Declaração da entidade de representação.	Serão validadas duas horas por mês de participação.
Representação do curso ou da UFPR em eventos municipais, estaduais ou nacionais ou da UFPR.	Declaração da entidade de representação ou do responsável pela organização do evento, incluindo a carga horária.	-
Representação em entidades estudantis externas à UFPR (UNE, DCE e outras).	Declaração da entidade de representação.	Serão validadas duas horas por mês de participação.
Atividades desportivas representando o respectivo curso na UFPR, a UFPR, o Estado do Paraná ou o Brasil, coletivas ou Individuais.	Certificado ou declaração da instância representada.	Serão validadas duas horas por semana de participação.

Grupo VII - Atividades formativas em eventos científicos e defesas

<i>Atividade</i>	<i>Documento comprobatório</i>	<i>Observações</i>
Participação em seminários, jornadas, congressos, simpósios, cursos, oficinas, palestras e atividades afins durante eventos científicos.	Certificado do evento, com carga horária comprovada ou com programa do evento anexado.	Caso não haja comprovação da carga horária serão consideradas quatro horas por dia de atividade. Entende-se como evento científico aquele organizado por profissionais, professores ou sociedades científicas.



Ouvinte em defesa de trabalho de conclusão (TCC) de curso, monografia, mestrado e doutorado.	Declaração ou formulário elaborado por essa comissão, preenchido e assinado pelo orientador do trabalho defendido ou presidente da banca.	Serão validadas uma hora por defesa de TCC, monografia e mestrado, e duas horas por defesa de doutorado.
--	---	--

Grupo VIII - Atividades formativas de produção e divulgação do conhecimento científico

<i>Atividade</i>	<i>Documento comprobatório</i>	<i>Observações</i>
Publicação de artigo, livro ou capítulo de livro, resumo, resenha, material didático.	Cópia da publicação, com a respectiva referência.	As publicações de livros com ISBN/ISSN irão somar 120 horas cada; as publicações de artigos em revistas indexadas ou de capítulos de livros com ISBN/ISSN irão somar 50 horas cada; as publicações não indexadas e resumos irão somar cinco horas cada.
Apresentação de trabalho científico na forma de pôster ou apresentação oral, com ou sem resumo.	Certificado de apresentação.	Apresentações de pôster irá contar três horas cada; apresentações orais somarão cinco horas cada.
Organização ou coordenação de seminários, jornadas, congressos, simpósios, cursos, oficinas, palestras e atividades afins.	Declaração emitida pela comissão organizadora do evento ou instância equivalente.	Caso não haja comprovação da carga horária serão consideradas cinco horas por dia de atividade do evento.
Participação em diretoria de grupo de estudo temático.	Declaração do professor coordenador do grupo.	Serão validadas 10 horas por semestre.

Grupo IX - Atividades formativas cívicas

<i>Atividade</i>	<i>Documento comprobatório</i>	<i>Observações</i>
Atividades relacionadas às eleições vinculadas ao Tribunal Superior Eleitoral.	Declaração emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral.	Serão validadas oito horas por dia de eleição.

Art. 2º Atividades não previstas no artigo 1º poderão ser validadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Atividades Formativas (CPAAF). A CPAAF do Curso de Ciências Biológicas do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná (UFPR) será indicada pelo colegiado do curso a cada dois anos, sendo esta composta por no mínimo dois professores atuantes no curso.



Art. 3º Não serão consideradas como atividades formativas: as atividades desenvolvidas profissionalmente, com vínculo empregatício e sujeitas à legislação trabalhista; e as atividades obrigatórias de cidadania, tais como cursos de condução de veículos, serviço militar, entre outras.

Art. 4º Para atender os requisitos de carga horária em atividades formativas exigidos na matriz curricular do Curso de Ciências Biológicas, o discente deverá executar no mínimo três diferentes atividades, abrangendo pelo menos três dos grupos apresentados no artigo 1º.

§1º Nenhuma atividade poderá ser bipontuada, portanto, cada atividade será vinculada a um único grupo.

§2º Somente serão validadas as atividades desenvolvidas durante o período de integralização do curso. Art.

5º Para comprovação da carga horária cumprida em atividades formativas, o discente deverá entregar cópias de todos os documentos comprobatórios à Secretaria Geral dos Cursos do Setor Palotina, juntamente com o formulário de apresentação disponibilizado devidamente preenchido e apresentar os documentos originais para conferência e digitalização.

§1º A data de entrega do formulário e a apresentação dos documentos originais será agendada semestralmente pela Secretaria Geral dos Cursos e amplamente divulgada em edital.

§2º A CPAAF verificará a validade dos documentos comprobatórios e atribuirá cada atividade apresentada pelo discente a um grupo, conforme o artigo 1º,

§3º A CPAAF divulgará em edital a carga horária total de atividades formativas validada para cada discente até o final de cada semestre letivo.

§4º Os discentes deverão entregar a totalidade dos documentos e formulário de Atividades Formativas a partir do sexto período.

Art. 6º Após a integralização da carga horária total de atividades formativas exigida para o Curso, de acordo com os artigos 4º e 5º, a Secretaria Geral dos Cursos do Setor Palotina lançará as horas no histórico escolar do acadêmico.

§1º Serão lançadas no histórico escolar do acadêmico apenas as horas mínimas exigidas para integralização curricular.

Art. 7º Caso a CPAAF tenha dúvidas quanto à validade de algum documento comprobatório, poderá solicitar esclarecimentos ao discente ou a apresentação do documento original.

Art. 8º Para os casos omissos neste regulamento ou em caso de discordância em relação às validações realizadas pela CPAAF, o Colegiado do Curso de Ciências Biológicas será a instância de recurso.

